



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 4.015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2025 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, QUE ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Catanduvas (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º. Fica editado o CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2025 e início de 2026, para as repartições públicas municipais de Catanduvas (SC):

- I.** 01 de janeiro, quarta-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II.** 20 de janeiro, segunda-feira - dia de São Sebastião, padroeiro do Município – Feriado Municipal;
- III.** 03 e 04 de março, segunda-feira e terça-feira - Ponto Facultativo – Carnaval;
- IV.** 05 de março, Quarta-feira de Cinzas – Ponto facultativo até as 12 horas;
- V.** 16 de março, domingo, data de aniversário de emancipação política – Feriado Municipal;
- VI.** 18 de abril, sexta-feira - Sexta-Feira da Paixão - Feriado Nacional;
- VII.** 21 de abril, segunda-feira – Tiradentes - Feriado Nacional;
- VIII.** 01 de maio, quinta-feira - Dia do Trabalhador - Feriado Nacional
- IX.** 19 de junho, quinta-feira - Corpus Christi – Feriado Municipal LEI Nº 2613/18
- X.** 07 de setembro, domingo - Independência do Brasil - Feriado Nacional;
- XI.** 12 de outubro, domingo - Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;
- XII.** 15 de outubro, quarta-feira – Dia do Professor - Ponto Facultativo para os servidores do magistério público municipal;
- XIII.** 31 de outubro, sexta-feira - Ponto Facultativo – transferência do Dia 28 em que se comemora o dia do Servidor Público, (ficam excluídos deste ponto facultativo os servidores das escolas e creches municipais);
- XIV.** 02 de novembro, domingo – Finados - Feriado Nacional;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- XV.** 15 de novembro, sábado - Proclamação da República - Feriado Nacional;
- XVI.** 20 de novembro, quinta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional;
- XVII.** 22, 23, 24, de dezembro, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira – véspera de Natal – ponto facultativo;
- XVIII.** 25 de dezembro, quinta-feira, Natal - Feriado Nacional;
- XIX.** 26, 29, 30 e 31 de dezembro, sexta-feira, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, pós Natal e véspera de Ano Novo, (ponto facultativo);
- XX.** 01 de janeiro de 2026, quinta-feira - Feriado Nacional;
- XXI.** 02 de janeiro de 2026, sexta-feira – Ponto Facultativo.

§ 1º. Os pontos facultativos de que trata este Decreto não serão considerados para os serviços de caráter essencial ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

§2º. A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento estabelecerá escala entre os servidores para atividades internas inadiáveis e outros serviços de urgência.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, fixarão escala de trabalho e regime de atendimento de modo a garantir o atendimento mínimo aos cidadãos e os serviços administrativos inadiáveis.

§ 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, mediante ato interno, disciplinarão a forma de atendimento para casos de emergência, além de manter as atividades essenciais e inadiáveis.

§ 5º O Conselho Tutelar manterá as suas atividades e atendimentos em escala de sobreaviso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 05 de fevereiro de 2025.

MONALISA RUARO
Prefeita de Catanduvas/SC